



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2013
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



2.1.0.8

30/01/2014

22:27:14

Pág.: 1/4

Nome da Entidade: CM DE GUAPORÉ

CNPJ: 87862397000109

ORGÃO Nº: 49301

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 613323901524736 (Modelo 14)

É Encerramento de Mandato? Sim

Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3133/2011

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/03/2011

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	DELFINO NERVIS	PRESIDENTE	delfino@mastertek.com.br	(54)34435476

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
1726783073	JADER DALLA COSTA

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR SERVIDORES EFETIVOS. O SERVIDOR JADER DALLA COSTA TEM FORMAÇÃO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA E O SERVIDOR DELFINO NERVIS, RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS E GESTÃO PÚBLICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ASSEGURADA EM LEI PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Observações: PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI SENTENÇAS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO. O SISTEMA CONTÁBIL UTILIZADO PELO PODER LEGISLATIVO ESTÁ PREPARADO PARA EVIDENCIAR BENEFICIÁRIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2013, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NO JORNAL TRIBUNA DA SERRA E NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.camaraguapore.com.br, NAS SEGUINTE DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 21/03/2013, O SEGUNDO BIMESTRE EM 23/05/2013, TERCEIRO BIMESTRE EM 25/07/2013, QUARTO BIMESTRE EM 19/09/2013, QUINTO BIMESTRE 28/11/2013 E SEXTO BIMESTRE EM 23/01/2014

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2013
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



30/01/2014

22:27:14

2.1.0.8

Pág.: 2/4

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2013.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2013.

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 1,51%. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 O PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA FOI DE 1,72 HOVE UM AUMENTO EM TERMOS PERCENTUAIS DE 0,21%, EM FUNÇÃO DO AUMENTO DO NUMERO DE VEREADORES QUE PASSOU DE 9 PARA 11 A CONTAR DA PRESENTE LEGISLATURA. A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO É CALCULADA CONFORME NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. NÃO HOVE ATO POR PARTE DO PODER LEGISLATIVO QUE RESULTASSE NO AUMENTO DA DESPESA DE PESSOAL NOS CENTO E OITENTA DIAS QUE ANTECEDERAM O FIM DO MANDATO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

20 - Gastos Totais do Legislativo

O Poder Legislativo apresentou 1,72% de **Gastos Totais**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

O Poder Legislativo apresentou 38,04% de **Folha de Pagamento**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

Os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE GASTOS TOTAIS DE 2,23 % EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 7% SOBRE A RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 A RELAÇÃO DE GASTOS TOTAIS FOI DE 3,14% EM EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 7% SOBRE A RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR. HOVE UM ACRESCIMO EM PERCENTUAL DE 0,91% NA COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2012 E 2013 A DESPESA DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE 28,99% EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 70%. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 PASSOU PARA 38,04% HOVE UM ACRESCIMO 9,05% NA COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2012 COM 2013.

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Legislativo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2013 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Observações: O PODER LEGISLATIVO ENCERROU O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 COM COMPROMISSOS FINANCEIROS A PAGAR NO VALOR DE R\$ 2.239,29. QUE FORAM INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PREOCESADOS. POR OUTRO LADO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO O PODER LEGISLATIVO POSSUIA DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS NO VALOR DE R\$ 2.239,29.QUE REPRESENTA EQUILIBRIO FINANCEIRO

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Legislativo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Observações: DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DE 2013 FOI DE R\$ 1.091.203,69 ESTE VALOR FOI EMPENHADO, LIQUIDADO DENTRO DO EXERCÍCIO RESTANDO O VALOR DE R\$ 2.239,29 INSCRITO EM RESTOS A PAGAR. OS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO E NÃO UTILIZADOS FORAM DEVOLVIDOS AO PODER EXECUTIVO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2013
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



2.1.0.8

30/01/2014

22:27:14

Pág.: 3/4

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O CONTROLE INTERNO, EXECUTOU DIVERSAS AÇÕES RELACIONADAS A VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS RELACIONADOS A LEGALIDADE NA REALIZAÇÃO DAS DESPESA PÚBLICA, COM DESTAQUE PARA AS DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DISPENDEU NO EXERCÍCIO DE 2013 RECURSOS FINANCEIROS NA ORDEM DE R\$ 1.091.203,69 O CONTROLE INTERNO ATRAVÉS DE DIVERSOS PARECERES POSICIONOU-SE SOBRE DIVERSOS ASSUNTOS RELACIONADOS AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO E EM ESPECIAL QUANTO A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITÍCIOS. OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITÍCIOS FORAM FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL 3305/2012 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012. O SUBSÍDIO SEGUNDO A LEI Nº 3305/2012 FOI FIXADO EM R\$ 3.500,00 QUE DEVERÁ SER PAGO DURANTE 12 MESES DO ANO COM VEDAÇÃO DO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA A TÍTULO DE 13º SALÁRIO OU GRATIFICAÇÃO NATALINA. EM 10 DE DEZEMBRO DE 2013 O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO EXPEDIU A PORTARIA Nº 161/2013 QUE AUTORIZAVA O PAGAMENTO DE UMA PARCELA NO MÊS DE DEZEMBRO A TÍTULO DE 13º SALÁRIO . A PORTARIA, ACIMA CITADA, TRAZ EM SEU CONTEÚDO A LEGISLAÇÃO QUE SEGUNDO O PARECER JURÍDICO DO PODER LEGISLATIVO DA SUPORTE A DECISÃO PARA O PAGAMENTO DE UM SUBSÍDIO A TÍTULO DE 13º SALÁRIO. A PORTARIA 161/2013 TAMBÉM TRAZ EM SEU CONTEÚDO QUE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS PREVALECEM SOBRE A VEDAÇÃO DO PAGAMENTO PREVISTA NO ARTIGO 4º DA LEI 3305/2012. O CONTROLE INTERNO QUE TEM ENTRE AS SUAS ATRIBUIÇÕES FISCALIZAR AS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO QUANTO AOS ASPECTOS DE LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE ENTRE OUTROS PRINCÍPIO PREVISTOS NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO AVALIZOU E NÃO AVALIZA A DECISÃO DE DESCRUMPRIR O PREVISTO NA LEI NA LEI 3305/2012 E EM ESPECIAL O PREVISTO NO SEU ARTIGO 4º . POR FIM PODEMOS DIZER QUE O O CONTROLE INTERNO CONTRIBUIU NESTE EXERCÍCIOS PARA AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS, BEM COMO PARA CUMPRIR DE FORMA EFICAZ A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO DOS ANSEIOS DA POPULAÇÃO



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2013
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



2.1.0.8

30/01/2014
22:27:14
Pág.: 4/4

CM DE GUAPORÉ, 30/01/2014

Presidente da Câmara Municipal: VALTER LUIZ MANN

Responsável pelo Controle Interno: DELFINO NERVIS